



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

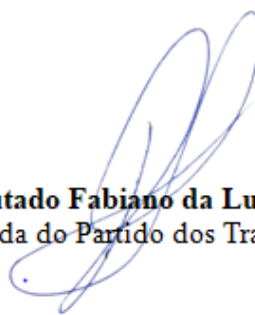
Dá nova redação inciso I do Art. 60 do PLC nº 0010.9/2021, que  
“Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a  
organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do  
Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Art. 1º Dê-se ao inciso I do Art. 60 do PLC 0010.9/2021, a seguinte redação:


“Art. 60. ....

**I – as revogações, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda à Constituição  
da República nº 41, de 2003, e do art. 3º da Emenda à Constituição  
da República nº 47, de 2005; e**


Sala de Sessões,

  
**Deputado Fabiano da Luz**

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

  
**Deputada Luciane Carminatti**

  
**Deputado Neodi Saretta**

  
**Deputado Padre Pedro Baldissera**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa ao inciso I do Art. 60 do PLC 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina” visa adequar à redação proposta, para garantir que em Santa Catarina o servidor aposentado ou pensionista com as doenças incapacitantes continue a ter isenção até o dobro do teto.


Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

  
**Deputado Fabiano da Luz**  
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

  
**Deputada Luciane Carminatti**

  
**Deputado Neodi Saretta**

  
**Deputado Padre Pedro Baldissera**